

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE nº 1441/89 Apenso 5081/89

Interessada: Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê

Assunto: Autorização de funcionamento do curso regular de 1º grau

Relatora: Consª Melânia Dalla Torre

PARECER CEE Nº 116/90

APROVADO EM 31/01/90

Conselho Pleno

1. Histórico:

A Prefeitura Municipal de Igarapu do Tiête, através do Sr. Prefeito, solicita ao CEE a autorização de funcionamento do curso regular de 1º grau junto a Escola Municipal de 2º Grau e Ensino Supletivo "Prefeito José Sahade", subordinada à DRE de Bauru.

A referida Escola, autorizada a funcionar por Portaria C.E.I, publicada no D.O de 22/04/76, mantém a Habilitação Plena em Contabilidade e Curso de Suplência II, ambos funcionando no período noturno.

O pedido vem acompanhado de Plano de Curso e de Relatório contendo a prova de habilitação e qualificação profissional do pessoal técnico-administrativo e docente e descrição das dependências e equipamentos do prédio.

De acordo com a manifestação do Sr. Supervisor de Ensino, a Escola funciona em prédio próprio com 09 salas de aula ociosas durante todo o período diurno, o que permite manter o ensino de 1º grau regular nesse período. O Plano de Curso, atende as exigências das Deliberações CEE 26/86 e 11/87, e está compatível com o Regimento Escolar do estabelecimento, já aprovado por esse CEE onde já se previa ensino de 1º grau.

As autoridades escolares manifestaram-se favoráveis à autorização e encaminhamento dos autos ao CEE para apreciação.

2. APRECIÇÃO

Cuida o expediente de pedido de autorização de funcionamento de curso regular de 1º grau, na Escola Municipal de 2º Grau e Ensino Supletivo "Prefeito José Sahade", do Município de Igarapu do Tiête, São Paulo.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme exigências legais pertinentes ao assunto; que as autoridades escolares da D.E de Jaú posicionaram-se de forma favorável que o Plano de Curso está coerente com o contido no Regi-

mento Escolar já aprovado por este CEE;

a) autoriza-se o funcionamento, a partir de 1.990, do Curso de 1º Grau junto "a EMSGES "Prefeito José Sahade", em Igarapu do Tietê, São Paulo.

b) aprova-se o Plano de Curso de 1º Grau, restituindo-se a entidade pro ponente cópias devidamente rubricadas.

3. CONCLUSÃO

Autoriza-se o funcionamento do Curso de 1º Grau juntou EMSGES "Prefeito José Sahade", DE de Jaú, DRE-de Bauru, em Igarapu do Tietê, a partir de 1990, e aprova-se o Plano de Curso para o 1º grau.

São Paulo 12 de dezembro de 1.989

a) Cons^a Melânia Dalla Torre
Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de janeiro de 1990

a) Cons^o Francisco Aparecido Cordão
Presidente